

**LEI N.º 1037/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

*“Denomina logradouro público no Bairro Planaltinho, no Município de Berilo/MG, declara-o de Utilidade Pública e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em Seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado como **Rua Afonso Maria Amaral**, o logradouro público descrito como “Rua Sem Nome 08”, situada no Bairro Planaltinho, no Município de Berilo/MG, que consiste no prolongamento da rua de mesmo nome, após o cruzamento com a Rua Madre Paulina, conforme descrições contidas na Planta Situação em anexo, que constitui parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica declarado de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social o logradouro público descrito e denominado no artigo anterior.

**Parágrafo Único** – No logradouro público discriminado no art. 1º, poderá o Poder Público implementar ações, disponibilizando serviços e recursos para promoção da habitação de qualidade, saneamento básico, instalação de energia elétrica, calçamento de vias, prestação de serviços públicos gratuitos às pessoas carentes que ali residem e demais serviços que se fizerem necessários à sua completa urbanização.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal providenciará a colocação de placa indicativa e respectiva comunicação da denominação ao Fórum da Comarca, à Delegacia de Polícia Civil, à CIA de Polícia Militar, aos Correios, à COPASA/ COPANOR, à CEMIG e a quem mais interessar.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo, 03 de Janeiro de 2020

  
**Lázaro Pereira Neves**  
**Prefeito Municipal**

LÁZARO PEREIRA NEVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
BERILO MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO  
ADM: 2017 – 2020

PUBLICAÇÃO

Publicada no mural da Prefeitura no dia 07 de Janeiro de 2020.

Publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros do dia 07/01 /2020.  
mantido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.